

PARECER TÉCNICO - PT - Nº 16/2018
SPRO-CENG-SPM

1. OBJETO

PARECER TÉCNICO 16- CENG/GINPS/GGER/SPM

2. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preço Nº 18000001/2018-SE/SPM
SEI 53172.016575/2016-12

3. ASSUNTO

Parecer Técnico relativo à licitação para *Contratação de empresa especializada na execução de obra de Recuperação e Reforço Estrutural de Pontilhão e Rampas - CTC Santo Amaro/SPM, localizado à Rua Mário Lopes Leão, 700 - Santo Amaro - São Paulo/SP*, para conferência da *Proposta Econômica, Planilhas Orçamentárias e documentos correlatos*.

4. ANÁLISE

A Comissão Permanente de Licitação solicita à CENG/GINPS/GGER/SPM, através do **Memorando nº 51/2018 CLIC-GELIC-MG**, que seja feita análise e emissão de Parecer Técnico acerca da Proposta Econômica, Planilhas de Formação do Preço e do Cronograma apresentados pelas licitantes habilitadas, levando-se em consideração o estabelecido no Edital e seus Anexos ((SEI nº 1511342, 1511359), apresentados pela empresa **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** CNPJ: 53.020.152/0001-12, e a empresa **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ: 08.423.676/0001-08 até então 1º colocada no certame, apesar das observações constantes nos documentos SEI nº 2373207 e 2453819, decidiu não realizar nova retificação das Planilhas Orçamentárias disponibilizadas até então (SEI nº 1511447, 2281386 e 2281398).

EMPRESA 01

A fim de subsidiar a decisão da Comissão de Licitação, procedemos a referida análise dos documentos apresentados pelas licitantes, **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 08.423.676/0001-** conforme descrito abaixo:

1. ANÁLISE DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Conferência aritmética da proposta econômica;

“Item 8.1.1 – A licitante arrematante deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.”

1. Houve alteração da coluna do “efeito cotação”, aplicando-se descontos naquela coluna;
2. Foram identificados itens com “Preço Unitário” sem a aplicação do redutor referente ao “efeito cotação”;
3. Houve alteração da quantidade de linhas da planilha orçamentária;
4. Não foram disponibilizadas as planilhas em EXCEL referente ao BDI, Cronograma Físico-Financeiros e Resumo;
5. A planilha analítica disponibilizada em EXCEL encontra-se sem fórmulas;

EMPRESA 02

A fim de subsidiar a decisão da Comissão de Licitação, procedemos a referida análise dos documentos apresentados pelas licitantes, **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** – CNPJ: 53.020.152/0001-12 conforme descrito abaixo:

1. ANÁLISE DA PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Conferência aritmética da proposta econômica;

“Item 8.1.1 – A licitante arrematante deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.”

Licitante	Valor Apresentado	Valor Aferido
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA – CNPJ: 53.020.152/0001-12	R\$1.316.300,79	R\$1.316.300,79

- Não apresentou erro aritmético conforme demonstrado acima.

B) Índícios de preços unitários e/ou globais excessivos ou inexequíveis;

B.1) Preços Unitários Excessivos:

“Item 8.2, subitem 8.2.1 alinea c1:

a.1) serão considerados preços excessivos aqueles que superem os valores unitários e/ou total constantes no orçamento estimado pela CONTRATANTE.

- Não foram encontrados preços excessivos nos itens apresentados.

B.2) Preços Unitários Inexequíveis:

- Para avaliar tal solicitação, adotamos que um determinado preço unitário possui indícios de ser inexequível quando for inferior a 70% do preço unitário do orçamento estimativo da ECT.

- Não foram encontrados nos itens apresentados indícios de preços unitários inexequíveis.

B.3) Preço Global Excessivo:

Serão considerados preços excessivos aqueles que superem os valores unitários e/ou total constantes no orçamento estimado pela CONTRATANTE

Licitante	Valor Apresentado
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA – CNPJ: 53.020.152/0001-12	R\$1.316.300,79
VALOR ESTIMADO PELA ECT	R\$1.320.698,61

- Conforme demonstrado no quadro acima, não foi encontrado preço global excessivo.

B.4) Preço Global Inexequível:

“c.1) considerar-se-á preço global inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;”

c.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, ou

c.1.2) valor orçado estimado pela CONTRATANTE.

Licitante	Valor Apresentado
L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA	R\$1.316.300,79
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS	R\$ 1.301.843,70
VALOR ESTIMADO PELA ECT	R\$1.320.698,61
70% DO MENOR DOS DOIS VALORES ACIMA.	R\$ 911.290,59

-- Considerando os cálculos apresentados na tabela acima, são considerados valores globais inexequíveis aqueles que forem inferiores a R\$ 911.290,59,00. Sendo assim, a licitante "**L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA**" apresentou proposta com valor global exequível.

B.5) Cronograma.

A Empresa apresentou o cronograma de acordo com os parâmetros do edital.

B.6) Formação do BDI

A empresa apresentou a formação do BDI com valores de acordo com o modelo apresentado pela ECT no edital.

C) A proposta econômica e planilha de custos apresentadas pela Licitante, estão conforme Modelo I, do Apêndice I do Edital, e item 8.2 e seus subitens 8.2.1 e 8.2.2.

5. CONCLUSÃO

Sobre a Apresentação da Proposta da licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, no item 6 do edital, temos:

"(...)

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação."

Conforme descrito acima e apontado no SEI, no memorando 85 (2346823), a licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** alterou a planilha orçamentária fornecida, alterando a coluna do efeito cotação aplicando descontos nessa coluna. Identificamos itens nesta coluna com "Preço Unitário" sem a aplicação do referido redutor. A licitante decidiu não realizar nova retificação das Planilhas Orçamentárias disponibilizadas até então (SEI

nº 1511447, 2281386 e 2281398), sedo assim a licitante **M3 ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, não atendeu os critérios do Edital constantes do item 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA e do item 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Sobre a Apresentação da Proposta da licitante **L. A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA** conforme demonstrado acima atendeu os critérios do Edital constantes do item 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA e do item 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

São Paulo/SP, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

ANALISTA DE CORREIOS JR - ENGENHARIA CIVIL

SPRO/CENG/GINPS/SPM

Ciente e de acordo,

ANTÔNIO GILBERTO DE FARIA EUZÉBIO

Supervisor de Projetos e Obras/CENG/GINPS/SPM

À CPL

GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

CENG/GINPS/SPM



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pereira de Souza, Analista de Correios Jr - Engenheiro (Civil)**, em 23/08/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gilberto de Faria Euzebio, Analista de Correios Jr - Engenheiro (Civil)**, em 23/08/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Pereira da Silva Junior, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 23/08/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2721623** e o código CRC **42E8304C**.